



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Recb. 31/03/22
Mesa Diretora
CPF: 855.811.543-58
Assessoria Parlamentar

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022.

“Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia-PI, no exercício de 2022 e dá outras providências.”

RELATÓRIO

De autoria dos membros da Mesa Diretora, o projeto tem como objetivo reajuste, a título de atualização monetária, dos subsídio da Mesa Diretora e dos Senhores Vereadores de Luís Correia-PI, para o ano de 2022, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 meses (dezembro de 2020 a dezembro de 2021), no percentual de 10,73%, conforme índice do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

O PROJETO DE LEI Nº 008/2022 . A Constituição Federal estabelece que o subsídio dos vereadores deve se dar através de projeto de lei de iniciativa exclusiva da Câmara de Vereadores. Tratando-se de projeto que resulta em aumento de despesa, impõe-se, por interpretação sistemática da nossa Lei Orgânica, que sua iniciativa seja da Mesa Diretora. Por esse aspecto, observa-se que dentre os vereadores subscritores do projeto, encontra-se a maior parte dos membros da Mesa Dietora da Casa.

Deve-se registrar que atualmente o subsídio dos senhores vereadores é aquele fixado pela Lei Municipal aprovada na legislatura passada. Ainda, há outra contenção ao subsídio camarário, cuja despesa global não pode superar 5% (cinco por cento) da receita municipal (art. 29, VII da CF). Verifica-se que o ato fixador se encontra em conformidade com os critérios constitucionais. De igual modo, o percentual de 5% (cinco por cento) para os subsídios incidem sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; isso, para que também se guarde sintonia com a antes transcrita norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

É preciso levar em conta que na redação original do art. 29, V, da Constituição Federal de 1988, os subsídios de todos os agentes políticos municipais (prefeitos, vice, secretários municipais e vereadores) deveriam ser fixados em cada legislatura para vigorar na subsequente, regra tradicionalmente conhecida como princípio da anterioridade. O referido projeto não há fixação de novos valores dos subsídios, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada ano.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 meses (dezembro de 2020 a dezembro de 2021), no percentual de 10,73%, conforme índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE. Desta forma, e ciente de que tais verbas são assuntos de competência interna deste poder e assegura este direito a todos os edis que compõe e que virão a compor este poder.

Verifica-se que o projeto está instruído de Parecer da Contabilidade e da Assessoria Jurídica, que, por óvio, obteve igual entendimento com as recomendações do TCE-PI, além de ser observado impacto orçamentário-financeiro, dos estudos que apontam não haver extrapolação do limite de gastos com pessoal.

O Projeto referido está em consonância com a alínea “b”, inciso “VI” do Artigo 29 da constituição Federal do Brasil em que define o subsídio máximo dos Vereadores a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). E, em caso de ultrapassar o limite será aplicado o redutor conforme o parágrafo único do artigo 2º do PL referido.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios, emitimos parecer favorável. **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 008/2022, por entender que o PL não trata da fixação dos subsídios de todos os agentes políticos municipais e sim de atualização baseada na inflação acumulada nos últimos 12 meses.

Sala das Comissões (Luís Coreia-PI), 28 de março de 2022.

Comissão de Orçamento, Finanças Controle e Fiscalização

Valdemir P da Silva – Presidente

Claudio Tomaz da Costa Júnior – Vice-Presidente.

Daniel Nóbrega dos Santos - Membro